

DECRETO MUNICIPAL Nº 6009

“ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 41.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Saúde de difícil acesso, a seguir elencadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIFÍCIL ACESSO.

- a) USF – “Carine Abud” no Distrito de Guardinha;
- b) Posto de Saúde no Distrito de Termópolis; e
- c) Bairros e Escolas Rurais da Guardinha, Termópolis, Queimada Velha, Itaguaba, Morro Vermelho, Volpes e Marques.

Art. 2º É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal